TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação em gerenciamento de projetos

Brasília, 20 de março de 2023.

Assessoria de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa credenciada junto ao PMI para provimento de treinamento em gestão de projetos EAD (ao vivo) ou presencial de no mínimo 40 horas:

Treinamento em Gerenciamento de projetos

2. JUSTIFICATIVA:

O planejamento estratégico do Crea-DF definiu ações estratégicas visando desenvolver um processo de modernização de sua gestão, fortalecendo sua posição organizacional, buscando melhorar sua missão e a posição do Conselho de proteger a sociedade.

Dentre essas ações estratégicas, destacamos “Melhorar e Ampliar a Infraestrutura do Crea-DF", que visa à ampliação do seu parque tecnológico e suas dependências físicas para os profissionais.

O PDTI do CREA/DF 2023 A 2024 prevê capacitação a equipe de tecnologia da informação do CREA/DF, fomentando as melhores práticas para gestão de contratos, atendimento e de governança de TI.

A gestão de projetos permite fazer que as unidade de TI possa suportar o CREA nas melhoras praticas e fazer uma gestão mais eficiente dos recursos, custos e com maior qualidade nas entregas das demandas envidas pelas outras unidades.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.2. Todos os módulos deverão ter Apostila impressa ou em formato pdf;

3.3. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A contratada deverá, ainda, comprovar através de documentação própria que é credenciada para promover treinamentos. Assim como, deverá comprovar que o centro responsável pela aplicação do exame de certificação é credenciado para aplicar exames do Programa de Certificação;

3.4. Comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.5. Os atestados do item 3.4 deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.7. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

3.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional a uma única contratação;

3.9. O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
Requisitos Técnicos:

3.10 A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de cursos de preparação para a certificação PMP;

3.11 Os instrutores devem ser certificados PMP e possuir experiência comprovada em gerenciamento de projetos;

3.12 O curso deve ser oferecido de forma presencial, online ou híbrida;

3.13 O conteúdo do curso deve estar atualizado e em conformidade com o Guia PMBOK (Project Management Body of Knowledge);

3.14 O curso deve ser ministrado em língua portuguesa;

3.15 O curso deve ter carga horária de, no mínimo, 40 horas, distribuídas em dias úteis consecutivos ou não consecutivos.

4. SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
4.1.3. Fraudar na execução do contrato;
4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
4.1.5. Cometer fraude fiscal;
4.1.6. Não mantiver proposta;

4.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

4.2.2.. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

4.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com os consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

4.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os cursos poderão ser realizados na sede da CONTRATADA, ou na forma de EAD ao vivo, ou na sede do CREA/DF, sito a SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h em até 60 (sessenta) dias.;

6. VIGÊNCIA

6.1. 01(um) ano a partir da assinatura da autorização/contrato.

6.2. Findo o período inicial do contrato poderá o mesmo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

7. ITENS, QUANTIDADE E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

7.1. Pretende-se contratar os seguintes treinamentos com suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Qtde
1	**Curso de Gerenciamento de projetos**	**3**

7.2. O Conforme pesquisa de mercado, constante na tabela abaixo, o valor médio para a contratação é estimado em R$ 7.464,66

TREINAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS

Alunos	EMPRESAA	EMPRESA B	EMPRESA C	Média unitária	Total do treinamento
3	6.930,00	6.374,00	8.730,00	2.448,22	7.464,66

Total GeralR$
7.464,66

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A modalidade de Contratação será por Dispensa de Licitação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor valor por item.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento curso será feito em única parcela, integralmente, em até 10(dez) dias após a entrega/protocolização da Nota Fiscal e devidamente atestada pelo gestor de contrato após sua conferência e devida entrega do termo de recebimento definitivo.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora mediante portaria especifica;
10.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
11.2. Fornecer as faturas nos termos da lei;
11.3. Permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
11.4. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
11.5. Comunicar ao ATI, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
11.6. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
11.7. Atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;
12.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços adquiridos;
12.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
12.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília, 20 de março de 2023.

CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA:43577512334 CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA:43577512334

Cristiano Oliveira de Sousa
Assessor de Tecnologia da Informação